



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

## ASSINATURAS

As três séries .....	Ano	2400\$	Semestre ..	1440\$
A 1.ª série .....	»	1020\$	» .....	615\$
A 2.ª série .....	»	1020\$	» .....	615\$
A 3.ª série .....	»	1020\$	» .....	615\$
Duas séries diferentes .....	»	1920\$	» .....	1160\$

Apêndices — anual, 850\$

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 26\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

## IMPrensa Nacional-Casa da Moeda

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco ou, na sua falta, a assinatura reconhecida na qualidade de responsável, salvo quando se trate de textos destinados de cartórios notariais.

## Ministérios das Finanças e do Plano e da Administração Interna:

### Despacho Normativo n.º 46/79:

Determina que até à regulamentação do artigo 22.º da Lei n.º 1/79 os governos civis continuem a cobrar as receitas e a satisfazer as despesas dos seus cofres privados.

## Ministério da Agricultura e Pescas:

### Decreto Regulamentar n.º 4/79:

Determina que os Serviços de Agricultura de Grupo transitem para a Direcção-Geral da Extensão Rural.

## Ministério do Comércio e Turismo:

### Decreto-Lei n.º 33/79:

Cria uma zona de jogo em Tróia, concelho de Grândola.

## SUMÁRIO

### Conselho da Revolução:

#### Resolução n.º 59/79:

Autoriza o Presidente da República a ausentar-se do território nacional em viagem de carácter oficial.

### Assembleia da República:

#### Resolução n.º 60/79:

Dá assentimento à viagem do Presidente da República à República da Guiné-Bissau, nos dias 20 a 25 do corrente mês.

### Presidência do Conselho de Ministros:

#### Resolução n.º 61/79:

Requisita o imóvel onde funciona a Escola Preparatória do Engenheiro Moura Pegado, de Macedo de Cavaleiros.

### Declaração:

De ter sido rectificadada a declaração publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 299, 7.º suplemento, de 30 de Dezembro de 1978.

### Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e do Plano e da Agricultura e Pescas:

#### Decreto-Lei n.º 32/79:

Define e estabelece os princípios gerais orientadores da criação e funcionamento das comissões concelhias de arrendamento rural.

## CONSELHO DA REVOLUÇÃO

### Resolução n.º 59/79

O Conselho da Revolução resolveu, nos termos dos artigos 132.º, n.º 1, e 145.º, alínea d), da Constituição, autorizar o Presidente da República a ausentar-se do território nacional em viagem de carácter oficial.

Aprovada em Conselho da Revolução em 16 de Fevereiro de 1979.

O Presidente do Conselho da Revolução, *António Ramalho Eanes*, general.

## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Resolução n.º 60/79

Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º da Constituição, a Assembleia da República dá o assentimento à viagem oficial do Presidente da República à República da Guiné-Bissau, nos dias 20 a 25 do corrente mês.

Aprovada em 15 de Fevereiro de 1979.

O Presidente da Assembleia da República, *Teófilo Carvalho dos Santos*.